



PROVAS DE ADMISSÃO/AFERIÇÃO

**REGULAMENTO**

1. De acordo com o Regulamento Interno do Conservatório de Música do Porto, tornam-se públicas as Normas que regulam a admissão de novos alunos ao Conservatório de Música do Porto, para o ano letivo de 2026/2027.
2. Para efeitos de admissão, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e nos artigos 46.º e 48.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, assim como no Regulamento Interno do Conservatório de Música do Porto. Este conjunto de Normas foi aprovado em Conselho Pedagógico de 19 de janeiro de 2026 e dele fazem parte integrante os seguintes anexos:
  - Anexo I – **Matrizes gerais**.
  - Anexo II – **Matrizes por disciplina**.
3. **São abertas as inscrições** para o 1.º Ciclo/Iniciação Musical, Curso Básico de Música/Canto Gregoriano e para os Cursos Secundários de Música (Instrumento, Formação Musical, Composição) e Canto, nos seguintes instrumentos: **Acordeão, Bandolim, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta, Flauta de Bisel, Guitarra, Guitarra Portuguesa, Harpa, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino e Violoncelo**.
4. São ainda abertas as inscrições na **Variante de Jazz** para os Cursos Secundários de **Canto** e de Música, nos seguintes instrumentos: **Contrabaixo, Flauta, Guitarra, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone e Trompete**.
5. **As inscrições para as Provas de Admissão** devem ser realizadas através do formulário “**Admissão de novos alunos 2026/2027**”, acessível a partir da Página Web do Conservatório de Música do Porto, no endereço <http://www.conservatoriodemusicadodoporto.pt>, de acordo com os seguintes prazos:
  - **1º ano/Iniciação 1** - entre 9 de fevereiro e 9 de março de 2026.
  - **Iniciação 2, 3 e 4 (alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos)** - entre 1 de abril e 31 de maio de 2026.
  - **5.º ano/1.º Grau e seguintes** - entre 1 de abril e 31 de maio de 2026.
6. Para conclusão do processo de candidatura, devem proceder ao pagamento da **taxa de inscrição** de **10€** (não reembolsável) por transferência bancária através do **IBAN: PT50003506510047201763022** e enviar para o correio eletrónico [admissoes@conservatoriodemusicadodoporto.pt](mailto:admissoes@conservatoriodemusicadodoporto.pt), dentro dos prazos de inscrição, os seguintes documentos:
  - 1 Fotografia tipo passe;
  - Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição, devidamente identificado;



# CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO

MEDALHA DE MÉRITO DE GRAU OURO DA CIDADE

- Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que confirme o ano a frequentar no ensino geral em 2026/2027, quando aplicável;
- Certificado de matrícula/frequência no ensino artístico especializado da música, referente a 2025/2026, para os pedidos de transferência;
- Certificado de Habilidades Musicais, para os candidatos que já tenham frequentado cursos oficiais de música.

7. As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas.

8. A **atribuição do “Instrumento”** aos candidatos ao **1.º Ano de Escolaridade/Iniciação 1 que sejam admitidos** será feita tendo em conta as quotas definidas, a seriação dos candidatos e a indicação da sua preferência (1 a 3 instrumentos), registada pelo júri durante a prova de admissão. São disponibilizados vídeos de “apresentação dos instrumentos” na página eletrónica do Conservatório de Música do Porto: <https://www.conservatoriodemusicadporto.pt/recursos/apresentacao-dos-instrumentos>.

9. A partir do 2.º ano (Iniciação 2), a candidatura é feita por instrumento, sendo que os candidatos que pretendam inscrever-se a mais do que um são obrigados a efetuar uma inscrição e realizar uma prova de admissão a cada um deles, no máximo de três.

Nestes casos, os candidatos que reúnem as condições para ser admitidos em mais que um instrumento, apenas se poderão matricular num deles, de acordo com a maior classificação obtida ou por opção expressa do mesmo, dependendo sempre das vagas existentes.

Os candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano devem indicar o instrumento para a disciplina de Prática Instrumental.

10. Estimativa de vagas por instrumento para o 1.º Ano de Escolaridade/Iniciação 1 e para o 5.º Ano de Escolaridade/1.º Grau:

1.º Ano/Iniciação 1	
Instrumento	Vagas
Acordeão	1
Bandolim	1
Clarinete	3
Contrabaixo	3
Cravo	2
Fagote	2
Flauta	3
Flauta de Bisel	2

5.º Ano/1.º Grau	
Instrumento	Vagas
Acordeão	2
Bandolim	2
Canto/Canto Gregoriano	4
Clarinete	6
Contrabaixo	4
Cravo	2
Fagote	4
Flauta	4



1.º Ano/Iniciação 1	
Instrumento	Vagas
Guitarra	3
Guitarra Portuguesa	1
Harpa	1
Oboé	3
Órgão	1
Percussão	3
Piano	11
Saxofone	3
Trombone	2
Trompa	2
Trompete	2
Tuba	1
Violeta	6
Violino	12
Violoncelo	5

5.º Ano/1.º Grau	
Instrumento	Vagas
Flauta de Bisel	2
Guitarra	6
Guitarra Portuguesa	2
Harpa	2
Oboé	4
Órgão	2
Percussão	4
Piano	10
Saxofone	4
Trombone	4
Trompa	4
Trompete	4
Tuba	2
Violeta	8
Violino	16
Violoncelo	6

11. O número de vagas para o 1.º Ano de Escolaridade/Iniciação 1 resulta da aplicação das quotas por instrumento aprovadas em Conselho Pedagógico. No caso do regime integrado, as quotas por instrumento encontram-se ainda limitadas a um máximo 50% da quota total por instrumento.
12. Para a Iniciação 2, 3 e 4, não há aplicação de quotas. A admissão dependerá do número de vagas supervenientes, nomeadamente, das que resultem do processo de renovação de matrícula da totalidade dos alunos de cada instrumento, para o ano letivo 2026/2027.
13. Para o 5.º Ano/1.º Grau, o número de vagas resulta da aplicação das quotas por instrumento aprovadas em Conselho Pedagógico e para o seu preenchimento serão prioritariamente considerados os alunos internos do 4.º ano/Iniciação 4 que cumpram as condições de admissão ao Curso Básico de Música previstas no Artigo 54.º do Regulamento Interno do Conservatório de Música do Porto, pelo que as vagas para novos alunos serão aquelas que não forem preenchidas nas condições de admissão referidas.



14. A partir do 6.º Ano, não há aplicação de quotas. A admissão dependerá do número de vagas supervenientes, nomeadamente, das que resultem do processo de renovação de matrícula da totalidade dos alunos de cada instrumento, para o ano letivo 2026/2027.

**15. As Provas de Admissão serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:**

- **1.º ano/Iniciação 1** - 2 de abril de 2026, em horário a divulgar até 26 de março
- **Iniciação 2, 3 e 4** - entre 29 de junho e 3 de julho, em horário a divulgar até 19 de junho.
- **5.º ano/1.º Grau e seguintes** - entre 29 de junho e 3 de julho, em horário a divulgar até 19 de junho.

Todas as Provas são obrigatórias e serão de acordo com o expresso nas **matrizes gerais (Anexo I)** e nas **matrizes específicas de cada disciplina/instrumento (Anexo II)**, pelo que a falta a qualquer das Provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua não seriação.

**16. Formato das Provas:**

**A. 1.º Ciclo/Iniciação Musical**

**I. 1.º Ano/Iniciação 1:**

- a) Prova de aptidão musical

**II. Iniciação 2, 3 e 4:**

- a) Prova de aptidão musical e de conhecimentos a nível da execução instrumental

**B. Curso Básico de Música**

**I. 5.º Ano/1.º Grau:**

- a) Prova de aptidão musical
- b) Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental/vocal

**II. 6.º Ano/2.º Grau ao 9.º Ano/5.º Grau**

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita
- b) Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental/vocal



## C. Curso Básico de Canto Gregoriano

### I. 5.º Ano/1.º Grau:

- a) Prova de aptidão musical
- b) Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental/vocal

### II. 6.º Ano/2.º Grau ao 9.º Ano/5.º Grau

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita

- b) Prova de conhecimentos a nível da execução vocal

- c) Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental (Prática Instrumental) \*

\* (Apenas para alunos sem certificação referente ao ano anterior ao qual se candidatam no Instrumento escolhido para a disciplina de Prática Instrumental)

## D. Curso Secundário de Música (10.º Ano/6.º Grau ao 12.º Ano/8.º Grau)

### I. Instrumento

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita
- b) Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental

### II. Formação Musical

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita

### III. Composição

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita
- b) Prova de aferição de conhecimentos e aptidão específica para o Curso de Composição
  - i. Prova Escrita
  - ii. Entrevista



**E. Curso Secundário de Canto (10.º Ano/1.º Ano ao 12.º Ano/3.º Ano)**

- a) Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical (apenas candidatos aos Regimes Integrado ou Articulado de frequência)
  - i. Prova Oral
  - ii. Prova Escrita
- b) Prova de aferição de conhecimentos de Técnica Vocal

17. As Provas de Formação Musical têm carácter eliminatório para todos os candidatos, com exceção dos candidatos ao Curso Secundário de Canto, em regime supletivo, sendo que, para serem admitidos às restantes Provas, os candidatos devem obter as seguintes classificações:

- A. **Instrumento e Canto** devem obter, cumulativamente, uma média nas duas provas de Formação Musical (Oral e Escrita) igual ou superior a 80 pontos e o mínimo de 70 em cada uma delas;
- B. **Composição** devem obter em cada uma das provas de Formação Musical (Oral e Escrita) o mínimo de 100 pontos;
- C. **Formação Musical** a classificação final será a média aritmética das duas provas de Formação Musical (Oral e Escrita), devendo obter em cada uma delas o mínimo de 100 pontos.

18. Os candidatos ao regime integrado e articulado que não obtenham os mínimos estabelecidos na prova oral de Formação Musical são excluídos de imediato da realização das restantes provas. No caso de candidatos ao regime supletivo, que durante a prova oral não demonstrem os conhecimentos mínimos para o grau a que se candidatam, poderá o júri remeter os mesmos para uma prova de grau anterior, até ao máximo de dois anos de desfasamento, adequada ao nível de competências demonstrado.

19. Os candidatos às provas de admissão/aferição dispensam das Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical (Prova Oral e Prova Escrita), desde que comprovem a certificação a essa disciplina no ano anterior ao qual se candidatam, sendo a sua classificação final obtida apenas pelo resultado da prova de aferição de conhecimentos específica do instrumento/área a que se candidata.

20. Excetuam-se do número anterior os candidatos ao Curso de Formação Musical, que têm obrigatoriamente de fazer prova de conhecimentos a nível de Formação Musical.

21. No caso de candidatos ao regime supletivo, que durante a prova de instrumento não demonstrem os conhecimentos mínimos para o grau a que se candidatam, poderá o júri classificar os mesmos para um grau anterior, até ao máximo de dois anos de desfasamento, adequado ao nível de competências demonstrado.



22. Os candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano, a partir do 6.º Ano/2.º Grau, que não tenham certificação no instrumento escolhido para Prática Instrumental referente ao ano anterior ao qual se candidatam, realizam também prova de execução desse instrumento.

Nestes casos, a classificação final será a média aritmética das 2 provas (execução vocal e execução instrumental), tendo que obter o mínimo de 100 pontos em cada uma delas.

23. O resultado das provas será apresentado sob a forma de **listas seriadas**, independentemente do número de vagas, sendo 3 os resultados possíveis: **a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º...)**, **“faltou”** e **“não admitido”**.

- A. Para o 1.º ano, o júri das provas estabelece uma única lista seriada por ordem decrescente de classificação.
- B. Do 2.º ano (Iniciação 2) em diante, o júri estabelece uma lista seriada por instrumento/ano, por ordem decrescente de classificação, sendo apenas seriados os candidatos que obtenham a classificação final igual ou superior a 100 pontos.

24. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate são os seguintes:

1. Classificação mais elevada na Prova de Instrumento/Canto/Composição ou Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental/vocal;
2. Classificação mais elevada na Prova de Formação Musical;
3. Data de nascimento mais recente.

25. Os candidatos seriados serão admitidos por ordem de seriação, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento e ano/grau, pelas seguintes prioridades:

1. Constituição das turmas em regime integrado.
2. Frequência em regime supletivo e articulado.

26. As listas seriadas funcionarão também como listas de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas durante o ano letivo de 2026/2027.

27. O material necessário para a realização das Provas, assim como o Acompanhamento Musical, é da responsabilidade de cada candidato.

28. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.

Conservatório de Música do Porto, 19 de janeiro de 2026

O Diretor

*Marco Pereira*